

## 2ª Vara de Cartas Precatórias do Distrito Federal/DF

**EDITAL DE ALIENAÇÃO PARTICULAR** e de intimação dos executados **SOERCEL CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.608.758/0001-14, **HELVECIO SOARES**, inscrito no CPF/MF sob o nº 006.764.466-04, **ELSE SALVELINA LIBORIA SOARES**, **WILSON SOARES**, inscrito no CPF/MF sob o nº 007.263.206-25, e **REGINA CÉLIA GAMA SOARES**, inscrita no CPF/MF sob o nº 796.025.257-20, **bem como dos coproprietários PEDRO PAULO BARBOSA GAMA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 292.706.261-72, **CARLOS ROMUALDO BARBOSA GAMA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 306.637.257-04, **JOSÉ CARLOS BARBOSA GAMA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 012.893.496-49, **JOSÉ NEWTON BARBOSA GAMA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 185.814.801-44, **VICENTE TADEU BARBOZA GAMA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 408.287.356-20, **JULIANA CÂMARA NOGUEIRA DA GAMA**, **CAROLINA CÂMARA NOGUEIRA DA GAMA**, e **OSCAR CÂMARA NOGUEIRA DA GAMA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 068.462.937-28. O **Dr. Evandro Neiva de Amorim**, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara de Cartas Precatórias do Distrito Federal/DF, na forma da lei, FAZ SABER, aos que o presente Edital de Alienação Particular dos bens imóveis, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos da **Carta Precatória nº 0728607-72.2017.8.07.0015**, expedida nos autos do **Cumprimento de Sentença**, em trâmite na 1ª Vara Cível do Foro da Comarca de Curitiba/PR - **Processo nº 0001555-97.2001.8.16.0001**, ajuizada por **J. MALUCELLI SEGURADORA S/A** em face de **SOERCEL CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA e outros**, e que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir: **DO IMÓVEL** - O imóvel será vendido em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus da parte interessada verificar suas condições antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. **DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL** - O edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do gestor [www.megaleiloes.com.br](http://www.megaleiloes.com.br), em conformidade com o disposto no art. 887, § 2º, do Código de Processo Civil, inclusive as fotos e a descrição detalhada do imóvel a ser apregoado. **DA VISITAÇÃO** - Os interessados em vistoriar o bem deverão enviar solicitação por escrito ao e-mail [visitacao@megaleiloes.com.br](mailto:visitacao@megaleiloes.com.br). Cumpre esclarecer que cabe ao responsável pela guarda do bem autorizar o ingresso dos interessados, sendo que a visitação nem sempre será possível. Independente da realização da visita, a arrematação será por conta e risco do interessado. **DA ALIENAÇÃO PARTICULAR** - A alienação particular do bem será realizada por MEIO ELETRÔNICO, através do Portal [www.megaleiloes.com.br](http://www.megaleiloes.com.br), **a ALIENAÇÃO PARTICULAR terá seu início no dia 18/08/2020 às 15:00h e se encerrará no dia 14/09/2020 às 15:00h.** **DO CONDUTOR DA ALIENAÇÃO** - A alienação será intermediada pelo Leiloeiro Oficial Sr. Fernando José Cerello Gonçalves Pereira, matriculado na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob o nº 844. **DO VALOR MÍNIMO DE VENDA DO IMÓVEL** - O valor mínimo para a venda do bem corresponderá a **100% (cem por cento)** do valor da avaliação judicial, que será atualizada até a data da alienação judicial. **DOS LANCES** - Os lances poderão ser ofertados pela Internet, através do Portal [www.megaleiloes.com.br](http://www.megaleiloes.com.br). **DA PREFERÊNCIA** - Nos termos do artigo 843, § 1º, do Código de Processo Civil, a quota parte dos coproprietários alheios a execução recairá sobre o produto da alienação do bem, sendo que os mesmos terão a preferência na arrematação, devendo concorrer no leilão, em igualdade de condições, visando possibilitar a livre concorrência. **DOS DÉBITOS** - Eventuais ônus sobre o imóvel correrão por conta do arrematante, exceto eventuais débitos de IPTU e demais taxas e impostos que serão sub-rogados no valor da arrematação nos termos do art. 130, "caput" e parágrafo único, do CTN. **DO PAGAMENTO** - O arrematante deverá efetuar o pagamento do preço do bem arrematado, no prazo de até 24h (vinte e quatro horas) após o encerramento do leilão através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável, sob pena de se desfazer a arrematação. **DA PROPOSTA** - Os interessados poderão apresentar proposta de pagamento parcelado, encaminhando parecer por escrito para o e-mail: [proposta@megaleiloes.com.br](mailto:proposta@megaleiloes.com.br) (Art. 895, I e II, CPC). **A apresentação de proposta não suspende o leilão (Art. 895, § 6º, CPC) e o pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre o parcelado, ainda que mais vultoso (Art. 895, § 7º, CPC).** **PENALIDADES PELO DESCUMPRIMENTO DAS PROPOSTAS** - Em caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela

inadimplida com as parcelas vincendas; O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação (Art. 895, § 4º e 5º do CPC). **DA COMISSÃO** – O arrematante deverá pagar à MEGALEILOES GESTOR JUDICIAL, a título de comissão, o valor correspondente a **5% (cinco por cento)** sobre o preço de arrematação do imóvel. A comissão devida à Mega Leilões gestor judicial não está incluída no valor do lance e não será devolvida ao arrematante em nenhuma hipótese, salvo se a arrematação for desfeita por determinação judicial ou por razões alheias à vontade do arrematante e, deduzidas as despesas incorridas. **DO PAGAMENTO DA COMISSÃO** - O pagamento da comissão da MEGALEILÕES GESTOR JUDICIAL deverá ser realizado em até 24h (vinte e quatro horas) a contar do encerramento do leilão, através de guia de depósito, que ficará disponível no site do gestor ou será enviada por e-mail. **Todas as regras e condições do Leilão estão disponíveis no Portal [www.megaleiloes.com.br](http://www.megaleiloes.com.br).** Por qualquer motivo caso a intimação pessoal do executado não se realizar por meio de seus advogados ou pelo endereço constante dos autos, será intimado através do próprio edital de leilão nos termos do art. 889, I, do CPC. **RELAÇÃO DO BEM: MATRÍCULA Nº 7.403 DO CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DO DISTRITO FEDERAL/DF - IMÓVEL:** Conjunto nº 221, situado no 2º andar ou 4º pavimento do Ed. Goiás, desta Capital, composto de sala e instalações sanitárias, com a área útil de 29,49m<sup>2</sup>, área comum de 11,54m<sup>2</sup> e área total construída de 41,03m<sup>2</sup>, confrontando-se com o corredor de circulação por onde tem sua entrada, pelo lado direito de quem entra com o conj. Nº 220, pelo lado esquerdo com o conj. Nº 222 fazendo frente para a fachada oeste, e a respectiva fração ideal de 5,34m<sup>2</sup> dos lotes de terrenos nºs 25-A e 25-B, da quadra 11 do SC/SUL. **Consta na Av.9 desta matrícula** que o imóvel objeto desta matrícula tem a seguinte numeração predial: Setor Comercial Sul, Quadra 02, Bloco C, nº 104, sala 221. **Consta no R.11 desta matrícula** que nos autos da ação Monitória, Processo nº 71.715/2001, em trâmite na 1ª Vara Cível do Foro da Comarca de Curitiba/PR, foi penhorada a parte ideal (14,29%) do imóvel objeto desta matrícula. **Consta na Av.13 desta matrícula** que nos autos do processo nº 00037532920054025001, contra REGINA CELIA GAMA SOARES em trâmite na 3ª Vara Federal de Execuções Fiscais de Vitória/ES, foi determinada a indisponibilidade de 14,29% do imóvel objeto desta matrícula. **Consta no R.14 desta matrícula** que nos autos do processo nº 0003753-29.2005.4.02.5001, em trâmite na 3ª Vara Federal de Execuções Fiscais de Vitória/ES, requerida por COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS - CVM contra REGINA CELIA GAMA SOARES em trâmite na 3ª Vara Federal de Execuções Fiscais de Vitória/ES, foi penhorada a parte ideal (14,29%) do imóvel objeto desta matrícula. **Valor da Avaliação do Imóvel: R\$ 102.029,39 (cento e dois mil, vinte e nove reais e trinta e nove centavos), para novembro de 2017, que será atualizado até a data da alienação conforme tabela de atualização monetária do TJ/SP.**

Brasília, Distrito Federal, 19 de Maio de 2020.

Eu, \_\_\_\_\_, diretora/diretor, conferi.

---

**Dr. Evandro Neiva de Amorim**  
**Juiz de Direito**